



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

OFÍCIO CIRCULAR Nº TRF2-OCI-2014/00065

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2014.

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) Federal
Seções Judiciárias do Rio de Janeiro e do Espírito Santo

Assunto: Consultas, orientações, providências e registro de reclamações

Senhor(a) Juiz(a) ,

Em cumprimento à decisão proferida pela MD. Corregedora Nacional de Justiça, nos autos da Reclamação Disciplinar nº 0007468-88.2013.2.00.0000, venho, através do presente, reforçar a recomendação formulada por esta Corregedoria Regional no Ofício Circular nº TRF2-OCI-2013/00098 para que todos os magistrados de 1º grau , vinculados a este Tribunal, se abstenham de ameaçar com multa, prisão ou outras sanções, os advogados públicos diante de casos de descumprimento de decisões judiciais dirigidas aos gestores das entidades públicas, nos moldes do acórdão proferido pelo Conselho Nacional de Justiça, nos autos do Pedido de Providências nº 0000749-61.2011.2.00.0000 cuja cópia segue em anexo.

Aproveito o ensejo para renovar meus protestos de consideração e apreço.

Cordialmente,

SALETE MARIA POLITA MACCALÓZ
Corregedora-Regional da Justiça Federal da 2.ª Região



Assinado digitalmente por SALETE MARIA POLITA MACCALOZ.
Documento Nº: 1340398-5649 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental | 90.05.00.02



TRF2OCI201400065A